

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Pregão Nº: 08-044/2017

Processo Administrativo: 341/2017

Dt. do Proc. Administrativo: 01/08/2017

Data do Edital

16/08/2017

Hora

08:00:00

Objeto

Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município

Dotação Orçamentária

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento :
Fonte :

Espécie

Compra de Materiais

Modalidade

Pregão Presencial para Registro de Preço

Critério de Julgamento

Menor Preço por Item

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01
VALENTE – BAHIA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO SECRETÁRIO AO GESTOR

OFÍCIO Nº 341/2017
VALENTE - BA, 01/08/2017

Exm. Sr.
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através da presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município**, com valor estimado em R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

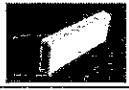
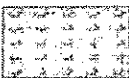
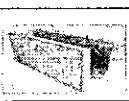
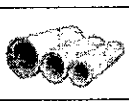
Atenciosamente,

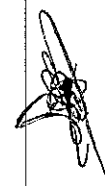

Tássio Miranda Santos Souza
Secretário Municipal Administração e Fazenda

COTAÇÃO DE PREÇOS

Valente - Bahia, 02 de agosto de 2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

ITEM	QTD.	UNID.		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	14,00	21.000,00
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	9,00	21.600,00
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	8,00	16.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	25,00	7.500,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,80	18.000,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	1,80	14.400,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	28,00	14.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,60	6.400,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	2,80	7.000,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	1,70	5.100,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	9,00	18.000,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	69,00	69.000,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	46,00	41.400,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	390,00	156.000,00



**Oficina
do Cimento**

Indústria, Comércio, Artesãos de Cimento e Serviços

Soluções em pisos personalizadas

15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	435,00	43.500,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	12,00	4.800,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	460,00	23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 486.700,00


OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

11.682.280/0001-81

Luiz Eduardo Araujo da Silva
Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 252/2017

OFÍCIO Nº 341/2017

VALENTE - BA, 03/08/2017

De: Tássio Miranda Santos Souza

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Para: Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal

Venho através da presente, solicitar de V. EXa., que seja aberto um processo licitatório do tipo Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município**, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00

Após levantamento efetuado pelo setor competente, estimamos o valor total dos lotes supra citados em **R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,



Tássio Miranda Santos Souza
Secretário Municipal Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01
VALENTE - BAHIA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PARA O PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 341/2017
VALENTE - BA, 03/08/2017

Exmo. Sr.
Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

Conforme ofício do Srº Tássio Miranda Santos Souza, Secretário Municipal Administração e Fazenda, venho através do presente, solicitar de V.Exa., que seja aberto um processo licitatório, objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município**, conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 327,

de 03 de agosto de 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do
Município de Valente e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia**, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o inciso IV, art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RODRIGO ARAÚJO SOUZA** como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

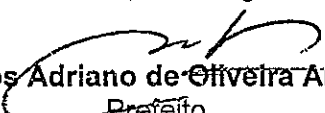
Art. 2º. Nomear os servidores **GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** e **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** servidores deste município, como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Ficam designados os senhores **IGOR REIS MASCARENHAS** como primeiro suplente e **JOSE NILTON OLIVEIRA LIMA**, segundo suplente.

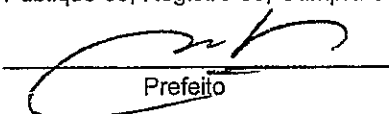
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 028, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.

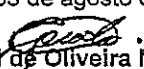

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 03 de agosto de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO AO JUDÍDICO

OFÍCIO Nº 341/2017

VALENTE - BA, 07/08/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, solicito que seja previamente examinado o processo Licitatório Nº 0341/2016, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisa administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PRESIDENTE AO JUDÍDICO

OFÍCIO Nº 341/2017

VALENTE - BA, 07/08/2017

Exmo. Sr.

Saulo da Cunha Avelino

Assessor Jurídico Municipal

Senhor advogado,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,


Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L.
Valente-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº XXXX/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: XX DE XXXXXXXX DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE–BAHIA.

HORÁRIO: XX:XX hs

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº XXXX/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX-XXX/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Por item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia XX de XXXXXXXX de 2017, às XX:XX horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2017 às XX:XX horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.5 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e duvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, XX de XXXXXXXX de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017
Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção dos serviços básicos de infraestrutura e de diversas Secretarias deste município, na urbanização e melhorias públicas de infraestrutura na Sede e Zona Rural do município de Valente-BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características, fotos e imagens que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por item. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pelas Secretarias Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

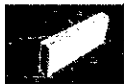
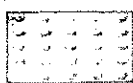
5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo "Setor de Compras".

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
06	8.000	UNID		PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer aos serviços de infraestrutura e melhorias físicas de todos os departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos munícipes melhores condições de vida e de trabalho.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE-BA, XX de XXXXXXXX de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO IV**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo nº XXXX/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017

Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017
Processo Administrativo Nº XXXX/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo Nº XXXX/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.**

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXXX/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº XX-XXX/2017 e Processo Administrativo Nº XXXX/2017.

Valor Total Estimado: ____ (____)

Valente-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.****CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITOXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal**Testemunhas**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-XXX/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº XX-XXX/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXXX/2017.

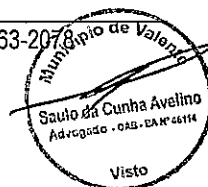
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de ____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

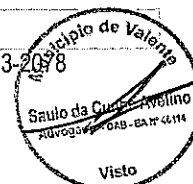
11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO MINUTA

VALENTE - BA,
OFÍCIO Nº 341/2017

Exm. Sr. Gestor,

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo Nº 0341/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo sido elaborado o edital, modalidade pregão Presencial nº 08-044/2017 **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município**, o setor competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelece os artigos 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais refere-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

É o parecer.


Saulo da Cunha Avelino
Responsável Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações posteriores e os atos dela decorrentes, torna público que realizará as licitações a seguir caracterizadas:

Dados do Processo Licitatório

Licitação: **08-044/2017**

Data da abertura: **16/08/2017**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Espécie: **Compra de Materiais**

Objetivo:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Veículo de Publicação

Publicado,

Poderão participar da Licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ou manifestem seus interesses com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, das 08:00 as 12:00 em dias úteis.

VALENTE – BAHIA,


Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L.
Valente-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE AGOSTO DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE–BAHIA.

HORÁRIO: 08:00 hs

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 341/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-044/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Por item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia 16 de agosto de 2017, às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia 16 de agosto de 2017 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativada União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA – CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
CAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do Item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.



9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente – Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.5 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA SILVA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro - VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 03 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017

Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção dos serviços básicos de infraestrutura e de diversas Secretarias deste município, na urbanização e melhorias públicas de infraestrutura na Sede e Zona Rural do município de Valente-BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características, fotos e imagens que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por item. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pelas Secretarias Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1ª) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2ª) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3ª) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4ª) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

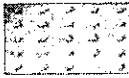
5ª) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

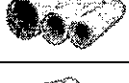
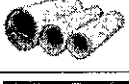
Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

ITEM	QTD.	UNID.	1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.500	UNID		MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
02	2.400	UNID		MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00
03	2.000	UNID		MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
04	300	METRO		PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
05	10.000	UNID		PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

06	8.000	UNID		PISO RAQUITE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
07	500	UNID		ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
08	4.000	UNID		BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
09	2.500	UNID		BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
10	3.000	UNID		BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
11	2.000	UNID		PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
12	1.000	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
13	900	UNID		MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00
14	400	UNID		MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
15	100	UNID		MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
16	400	UNID		COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
17	50	UNID		POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 486.700,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer aos serviços de infraestrutura e melhorias físicas de todos os departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos munícipes melhores condições de vida e de trabalho.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.833/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE-BA, 03 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017

Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO IV**MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017

Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-044/2017 e Processo Administrativo nº 341/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017

Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela
_____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso
XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-044/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 341/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de ____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB – BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I AO CONTRATO

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB/BA Nº 45114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITOXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal**Testemunhas**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que demos ampla divulgação a licitação Nº 08-044/2017 modalidade Pregão Presencial na forma de Sistema de Registro de Preços e Processo Administrativo Nº 0341/2017 para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município**, nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
03/08/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

A presente Declaração é a expressão da verdade.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 03 de Agosto de 2017 – Ano I – Edição nº 69

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-44/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Associação Ltda
SERVICOS capitaliza FEEC
LTDA CERRADO (SINAR)
ME0824118 02
6000182 Cnpj: 20.110.003
1409.26.0100

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044/2017, P. A. Nº 338/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 16 de agosto de 2017, às 08:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, objetivando registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município, conforme especificações do anexo I deste Edital. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-Ba, 03 de agosto de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-044 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341 / 2017

Razão Social: JESSONILDO MACEDO SOUTO

CNPJ Nº: 26.792.121/0001-07

Endereço: RUA MARLIETE SIMÕES

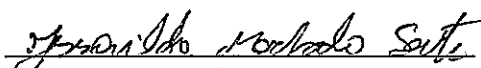
E-mail: _____

Cidade: VALENTE Estado: BA Fone: 981361919

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: VALENTE, BA de 07. AGOSTO de 2017.

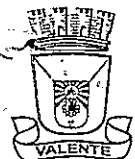

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
Secretaria de Finanças
Tesouraria Municipal

Nº 042943

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IPTU.....	R\$	_____
ISS.....	R\$	_____
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.....	R\$	_____
Taxa de Licença para uso de Áreas Públicas.....	R\$	_____
Taxa de Expediente.....	R\$	_____
Receitas de Mercado, Feiras e Matadouros.....	R\$	_____
Dívida Ativa.....	R\$	_____
Multas.....	R\$	_____
Outras Receitas.....	R\$	20.00
TOTAL.....	R\$	20.00

Recebi(emos) de OFICINA DO CIMENTO IND. COM a quantia de R\$ Dois mil e cem reais
Correspondente a Prestação de Serviço

CPL Nº 08-044/17. P.ª no período de 2017
Nº 338/17

Valente-BA., 04 de Agosto de 20 17

Agente [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.43 / 2017

Razão Social:

Orcina do Amorato Indústrias & Comércio Soma Ltda

CNPJ Nº:

11 682 280 0001 - 81

Endereço:

Estrada São Tarcenato Km 3 Nº 2785

E-mail:

Orcina do Amorato 2) Hm Muz. ce.

Cidade:

Valente

Estado:

BA

Fone:

75 9818 3066

Pessoa para contato:

Cor Eduardo

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Valente

de

04 de Março

de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 327,

de 03 de agosto de 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do
Município de Valente e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia**, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o inciso IV, art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RODRIGO ARAÚJO SOUZA** como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002.

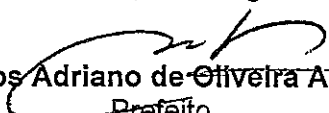
Art. 2º. Nomear os servidores **GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** e **LUCAS LOPES OLIVEIRA FEITOSA** servidores deste município, como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Ficam designados os senhores **IGOR REIS MASCARENHAS** como primeiro suplente e **JOSE NILTON OLIVEIRA LIMA**, segundo suplente.

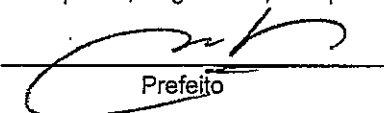
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 028, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 03 de agosto de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica RODRIGO ARAÚJO SOUZA, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 13 e 14 de Julho de 2017, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 14 de Julho de 2017



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

Pregão Presencial Nº 08-044/2017

Processo Administrativo Nº 341/2017

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município.

Critério de Julgamento: Menor preço – Unitário por Item.

PREÂMBULO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2017, às 08:00 (oito horas), reuniram na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente, Bahia, o pregoeiro Municipal, Sr. Rodrigo Araújo Souza e os membros da sua Equipe de Apoio, os senhores Lucas Lopes de Oliveira Feitosa e Genival Oliveira Lima Junior, conforme Decreto n.º 327/2017 de 03 de agosto de 2017, autos do processo em epígrafe e os senhores para dar abertura e demais encaminhamentos do referido certame.

Manifestaram interesse em participar deste Pregão e fizeram a retirada do Edital as empresas OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 11.682.280/0001-81; JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, CNPJ 26.792.121/0001-07; PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 18.237.870/0001-44;

Ressaltamos que compareceram por meio de seus representantes todas as empresas acima citadas.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação e praticados demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

CREDENCIAMENTO

EMPRESA/REPRESENTANTE:

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Baixa, Valente – Bahia, 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.682.280/0001-81, através do seu representante legal, Luiz Eduardo Araujo da Silva, CPF nº 376.793.255-53 e RG 5.747.402.

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, estabelecida na Rua Marliete Simões, s/n, Hermirio Simões, Valente – Bahia, 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.121/0001-07, através do seu representante legal, Jessonildo Machado Souto, CPF nº 007.014.265-35 e RG 3.315.691-50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida na ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Petrolina, Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.237.870/0001-44, através do seu representante legal, Luiz Orlando de Oliveira Lopes, CPF nº 054.473.965-57 e RG 08.702.125-08.

O Pregoeiro faz o registro e avaliação dos documentos de credencial das empresas presentes e concede aos representantes para avaliação e rubrica dos mesmos.

Os representantes analisaram os documentos de credenciais e informaram que não tem nada a declarar. Assim, o pregoeiro decide por encerrar a fase de credenciamento e solicita das empresas os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

Logo após, às 08:40 (oito horas e quarenta minutos), foram recebidos os envelopes "A" (proposta de preço) e o "B" (habilitação) das empresas participantes, e o Pregoeiro decide pelo fim da fase de credenciamento. A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

Os licitantes presentes declararam estarem os 6 (seis) envelopes lacrados e invioláveis.

REGISTRO DE PREGÃO

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços das licitantes presentes e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, na sequência o Pregoeiro disponibilizou aos participantes para análise dos documentos de propostas de preços.

O pregoeiro solicita das empresas alguma alegação acerca das propostas dos concorrentes, pela análise realizada.

Os representantes das empresas presentes, devidamente credenciadas, declaram não haver nada a levantar das propostas de preços analisadas. A Comissão declara também não haver nada de irregularidade das propostas das licitantes.

O pregoeiro inicia a fase de avaliação dos preços propostos das empresas.

ITENS	DESCRIÇÃO	OFICINA DO CIMENTO	JESSONILDO	PILLARIS
01	MEIO FIO ECONOMICO 1,0 x 0,35 x 0,11 x 0,10 m	14,00	14,00	13,90
02	MEIO FIO 80 x 30 x 10 cm	9,00	9,00	8,90
03	MEIO FIO DE JARDIM 1,0 x 0,30 x 0,04 m	8,00	8,00	7,90
04	PISO TATIL 20 x 20 x 2,5 cm	25,00	24,00	25,00
05	PISO INTER-TRAVADO 12 FACES	1,80	1,75	1,69
06	PISO RAQUETE 8 x 24 x 10 cm 6 x 25 x 15 x 10 cm	1,80	1,75	1,69
07	ESTACAS DE CIMENTO FERRO 5/8 0,10 x 0,10 x 2,60 m	28,00	27,50	27,90
08	BLOCOS 9 x 19 x 39 cm	1,60	1,60	1,55
09	BLOCOS 14 x 19 x 39 cm	2,80	2,75	2,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10	BLOCO CALHAS 9 x 19 x 39 cm	- 1,70	1,60	1,69
11	PILARES COLUNA 50 x 35 x 20 cm	9,00	8,20	8,50
12	MANILHAS 1,0 x 0,60 x 0,06 m	69,00	68,00	67,00
13	MANILHAS 1,0 x 0,40 x 0,06 m	46,00	45,00	45,00
14	MANILHAS 1,0 x 1,0 x 0,08 m	390,00	380,00	385,00
15	MANILHAS COM FERRO 1,0 x 1,0 x 0,08 m	435,00	429,00	425,00
16	COMBOGOL VENEZIANO 0,45 x 0,42 x 0,08 cm	12,00	10,00	11,00
17	POSTE PADRAO COELBA 7,0 x 0,40 x 0,25 m	460,00	450,00	450,00

RODADAS DE LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO

Ato contínuo, às 09:00-hs (nove horas), o Pregoeiro solicita dos representantes das empresas proponentes dos preços acima referenciados que os reduza por meio de lances verbais, observando o percentual mínimo necessário de 1% (um por cento).

Os representantes ofertaram redução de preços de forma que os primeiros a ofertar lances foram os que tiveram suas propostas em maior valor para as de menor valor.

A fase de lances e negociações em R\$, deu de acordo com as seguintes realidades:

	OFICINA DO CIMENTO	JESSONILDO	PILLARIS
ITEM 01			
PREÇO INICIAL	14,00	14,00	13,90
LANCE 1	13,50	13,00	12,80
LANCE 2	12,50	SEM LANCE	12,00
LANCE 3	SEM LANCE	-	12,00
PREÇO FINAL	12,50	12,80	12,00
ITEM 02			
PREÇO INICIAL	9,00	9,00	8,90
LANCE 1	8,00	8,50	SEM LANCE
LANCE 2	8,00	SEM LANCE	-
PREÇO FINAL	8,00	8,50	8,90
ITEM 03			
PREÇO INICIAL	8,00	8,00	7,90
LANCE 1	7,50	7,70	7,30
LANCE 2	SEM LANCE	7,00	SEM LANCE
PREÇO FINAL	7,50	7,00	7,30
ITEM 04			
PREÇO INICIAL	25,00	24,00	25,00
LANCE 1	23,50	22,00	23,00
LANCE 2	SEM LANCE	22,00	SEM LANCE
PREÇO FINAL	23,50	22,00	23,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ITEM 05			
PREÇO INICIAL	1,80	1,75	1,69
LANCE 1	1,65	1,60	1,50
LANCE 2	SEM LANCE	SEM LANCE	1,50
PREÇO FINAL	1,65	1,55	1,50
ITEM 06			
PREÇO INICIAL	1,80	1,75	1,69
LANCE 1	1,50	SEM LANCE	SEM LANCE
PREÇO FINAL	1,50	1,75	1,69
ITEM 07			
PREÇO INICIAL	28,00	27,50	27,90
LANCE 1	27,00	26,00	26,50
LANCE 2	25,50	25,00	SEM LANCE
LANCE 3	SEM LANCE	25,00	-
PREÇO FINAL	25,50	25,00	26,50
ITEM 08			
PREÇO INICIAL	1,60	1,60	1,55
LANCE 1	1,50	SEM LANCE	1,40
LANCE 2	SEM LANCE	-	1,40
PREÇO FINAL	1,50	1,60	1,40
ITEM 09			
PREÇO INICIAL	2,80	2,75	2,75
LANCE 1	2,70	2,65	2,60
LANCE 2	2,50	SEM LANCE	SEM LANCE
PREÇO FINAL	2,50	2,65	2,60
ITEM 10			
PREÇO INICIAL	1,70	1,60	1,69
LANCE 1	1,55	1,50	SEM LANCE
LANCE 2	SEM LANCE	1,50	-
PREÇO FINAL	1,55	1,50	1,69
ITEM 11			
PREÇO INICIAL	9,00	8,20	8,50
LANCE 1	SEM LANCE	8,20	SEM LANCE
PREÇO FINAL	9,00	8,20	8,50
ITEM 12			
PREÇO INICIAL	69,00	68,00	67,00
LANCE 1	66,00	65,00	64,00
LANCE 2	63,00	62,00	61,00
LANCE 3	60,50	SEM LANCE	60,00
LANCE 4	SEM LANCE	-	60,00
PREÇO FINAL	60,50	62,00	60,00
ITEM 13			
PREÇO INICIAL	46,00	45,00	45,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LANCE 1	44,00	43,00	42,00
LANCE 2	41,00	SEM LANCE	40,50
LANCE 3	40,00	-	SEM LANCE
PREÇO FINAL	40,00	43,00	40,50
ITEM 14			
PREÇO INICIAL	390,00	380,00	385,00
LANCE 1	375,00	370,00	365,00
LANCE 2	360,00	355,00	350,00
LANCE 3	340,00	SEM LANCE	SEM LANCE
PREÇO FINAL	340,00	355,00	350,00
ITEM 15			
PREÇO INICIAL	435,00	429,00	425,00
LANCE 1	420,00	415,00	410,00
LANCE 2	405,00	400,00	395,00
LANCE 3	390,00	385,00	380,00
LANCE 4	SEM LANCE	SEM LANCE	380,00
PREÇO FINAL	390,00	385,00	380,00
ITEM 16			
PREÇO INICIAL	12,00	10,00	11,00
LANCE 1	SEM LANCE	10,00	SEM LANCE
PREÇO FINAL	12,00	10,00	11,00
ITEM 17			
PREÇO INICIAL	460,00	450,00	450,00
LANCE 1	445,00	440,00	435,00
LANCE 2	430,00	425,00	420,00
LANCE 3	415,00	410,00	405,00
LANCE 4	400,00	SEM LANCE	SEM LANCE
PREÇO FINAL	400,00	410,00	405,00

RODADAS DE LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO

Ato contínuo, às 09:30 hs. (Nove horas e trinta minutos), o Pregoeiro solicita dos representantes das empresas proponentes dos preços acima referenciados que os reduza por meio de lances verbais, observando o percentual mínimo necessário de 1% (um por cento).

Os representantes das empresas declararam que não irão apresentar redução de preços para nenhum dos itens.

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, ofertou menor preço aos itens: 02, 06, 09, 13, 14, 17.

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, ofertou menor preço aos itens: 03, 04, 07, 10, 11, 16.

PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, ofertou menor preço aos itens: 01, 05, 08, 12, 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01. - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Entendendo o Pregoeiro que os preços das proponentes não apresentam prejuízos para a Administração, dado que estão abaixo do valor orçado e referenciado no Edital, decide por dar continuidade ao processo e declarar as licitantes vencedoras do certame.

O Pregoeiro, pela realidade exposta acima, decide por dar continuidade ao processo e declarar as licitantes vencedoras dos itens deste certame.

Ato contínuo, passamos à avaliação dos documentos de habilitação das empresas licitantes vencedoras dos lotes em consonância com o comparativo acima.

HABILITAÇÃO

Procedeu-se a abertura do envelope "02" (Habilitação) das empresas vencedoras nos seus itens, para análise dos seus documentos de habilitação. Após a apreciação dos documentos, foi verificado que os mesmos estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na Lei 8.666/93 e Edital deste certame. Entretanto, foi constatado que a empresa: **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** apresenta a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - SEFAZ vencida. Como a mesma encontram-se enquadrada como MICROEMPRESA neste certame, a ela é dado o prazo legal para sanar tal situação, com apresentação da referida empresa, e fica a decisão de declará-la vencedora deste Certame adiada.

O representante da referida empresa fica avisado de que, caso o mesmo não apresentar a certidão no prazo constante na Lei competente, os valores dos quais a sua empresa esteja como vencedor passará para o segundo menor preço apresentado.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

As demais decisões deste certame ficam no guardo da situação apresentada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.



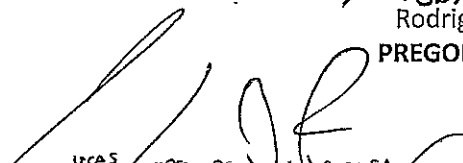
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

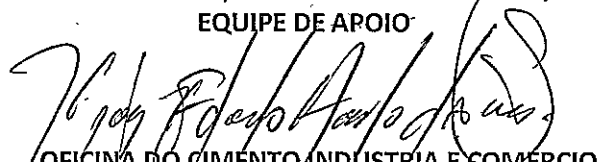
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

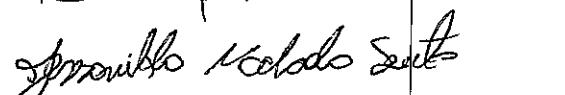
Valente-Bahia, 16 de agosto de 2017:

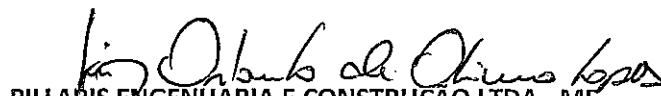

Rodrigo Araújo Souza
PREGOEIRO MUNICIPAL


Lucas Lopes de Oliveira Feitosa
EQUIPE DE APOIO


Genival Oliveira Lima Junior
EQUIPE DE APOIO


OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 11.682.280/0001-81


JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
CNPJ/MF sob nº 26.792.121/0001-07


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 18.237.870/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

(continuação)

Pregão Presencial Nº 08-044/2017

Processo Administrativo Nº 341/2017

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento para manutenção dos serviços de infraestrutura e diversas secretarias deste município.

Critério de Julgamento: Menor preço – Unitário por Item.

PREÂMBULO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2017, às 13:30 (trezes horas e trinta minutos), reuniram na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente, Bahia, o pregoeiro Municipal, Sr. Rodrigo Araújo Souza e os membros da sua Equipe de Apoio, os senhores Lucas Lopes de Oliveira Feitosa e Genival Oliveira Lima Junior, conforme Decreto n.º 327/2017 de 03 de agosto de 2017.

Reunimos para dar continuidade ao certame em referência, passando às quando da declaração dos vencedores deste certame, abertura de prazos para recursos, e para a conseqüente Adjudicação dos itens e vencedores do mesmo.

Na oportunidade, relembramos que, conforme o resultado da ata datada do dia 16 de agosto de 2017, na fase de habilitação foi constatado que a empresa: **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME** apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - SEFAZ vencidas, Como a mesma encontram-se enquadrada como MICROEMPRESA neste certame, a elas é dado o prazo legal para sanar tais situações, com apresentação da referida empresa, e fica a decisão de declará-la vencedora deste Certame adiada.

O representante da referida empresa foi avisado de que, caso não apresente as certidões no prazo constante na Lei competente, os valores dos quais a sua empresa esteja como vencedor passará para o segundo menor preço apresentado. E os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

Neste momento, às 13:40 (treze horas e quarenta e minutos) do dia 24 de agosto de 2017, o representante da empresa **PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, o Sr. Luiz Orlando de Oliveira Lopes, portador do CPF nº 054.473.965-57 e do RG 08.702.125-08, apresenta a esta Comissão CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, datada de 24/08/2017 e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – SEFAZ, datada de 17/08/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Ato contínuo, passamos para demais encaminhamentos deste certame.

RESULTADO FINAL

À vista da habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame às empresas:

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Baixa, Valente – Bahia, 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.682.280/0001-81, através do seu representante legal, Luiz Eduardo Araujo da Silva, CPF nº 376.793.255-53 e RG 5.747.402, vencedora dos itens: 02, 06, 09, 13, 14, 17.

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, estabelecida na Rua Marliete Simões, s/n, Hermirio Simões, Valente – Bahia, 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.121/0001-07, através do seu representante legal, Jessonildo Machado Souto, CPF nº 007.014.265-35 e RG 3.315.691-50, vencedora dos itens: 03, 04, 07, 10, 11, 16.

PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida na ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Petrolina, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.237.870/0001-44, através do seu representante legal, Luiz Orlando de Oliveira Lopes, CPF nº 054.473.965-57 e RG 08.702.125-08, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 12, 15.

RECURSOS

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, os representantes das empresas presentes não tiveram tal interesse, assim abrem mão do prazo recursal.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens da licitação a favor das licitantes vencedoras abaixo relacionadas:

OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Baixa, Valente – Bahia, 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.682.280/0001-81, através do seu representante legal, Luiz Eduardo Araujo da Silva, CPF nº 376.793.255-53 e RG 5.747.402, vencedora dos itens: 02, 06, 09, 13, 14, 17.

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535, estabelecida na Rua Marliete Simões, s/n, Hermirio Simões, Valente – Bahia, 48890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.121/0001-07, através do seu representante legal, Jessonildo Machado Souto, CPF nº 007.014.265-35 e RG 3.315.691-50, vencedora dos itens: 03, 04, 07, 10, 11, 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

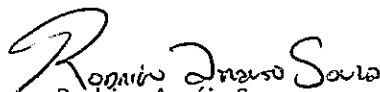
CNPJ - 13.845.896/0001-51

PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida na ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Petrolina, Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.237.870/0001-44, através do seu representante legal, Luiz Orlando de Oliveira Lopes, CPF nº 054.473.965-57 e RG 08.702.125-08, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 12, 15.

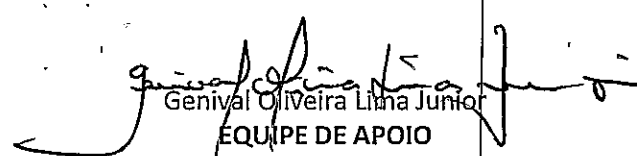
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Valente-Bahia, 24 de agosto de 2017.


Rodrigo Araújo Souza
PREGOEIRO MUNICIPAL


Lucas Lopes de Oliveira Feitosa
EQUIPE DE APOIO


Genival Oliveira Lima Junior
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

08-044/2017

**ARTEFATOS DE
CIMENTOS**



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO II

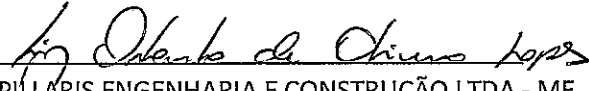
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44





Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

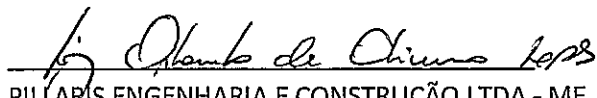
ANEXO VI

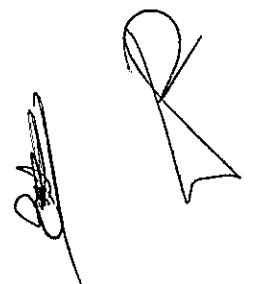
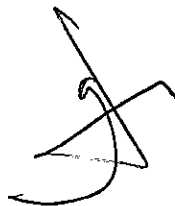
DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44





Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO VIII

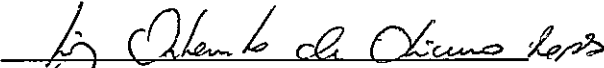
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)**

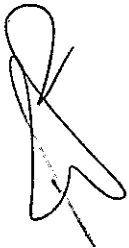
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa PILLARES ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida na ROD Luiz Eduardo Magalhães, nº 1400, Petrolina, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.237.870/0001-44, neste ato representada pelo Srº Luiz Orlando de Oliveira Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 08.702.125-08, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 054.473.965-57, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017


PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 18.237.870/0001-44



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.237.870/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 03/06/2013		
NOME EMPRESARIAL PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILLARIS ENGENHARIA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO ROD LUIZ EDUARDO MAGALHAES			NÚMERO 1400		COMPLEMENTO CASA		
CEP 48.890-000		BAIRRO/DISTRITO PETROLINA		MUNICÍPIO VALENTE		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM			TELEFONE (75) 8101-1800 / (75) 8102-0003				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2017 às 11:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES (MNC)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES

RG: 398028814

CPF: 607.261.715-20

DATA NASCIMENTO: 21/08/1973

PAIS: BRASIL

PROFISSAO: LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: JOANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

884012398

VÁLIDA EM TUDO

884012398

PROIBIDO PLASTIFICAR

884012398

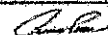
Prefeitura Municipal de Valente
 Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araújo Souza
 Rodrigo Araújo Souza
 Pregoeiro Municipal

Em 14 A60. 2017

Em 14 de Abril de 2014, o Sr. **Rodrigo Araujo Souza**, Pregoeiro Municipal,

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES			
DOC IDENTIDADE E CRIMINAIS Nº		SSP BA	
CPF		DATA NASCIMENTO	
054.473.965-57		08/07/1992	
FILIAÇÃO			
JOSE ORLANDO SANTOS RIOS LOPES			
PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES			
PENALTA	AUT.	AUT. FINE	
NULCA	NULCA	00	
RECEBI		HABILITACAO	
052667780522		02/02/2021	
		29/11/2013	
CONDIÇÕES			
			
ASSINATURA DO TITULAR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
CONCEICAO DO COITE, BA		09/03/2016	
 Lucio Gomes Barros Pereira Diretor Geral			
Assinatura do Diretor Geral		50596348571	
Assinatura do Titular		BA709178638	
DETTRAN - BAHIA			

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E
COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**

Ilmacli Alves Soares, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25 de maio de 1991, natural de São Domingos - BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 14.059.308-02 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF (MF) n.º 047.557.495-81, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, n.º 85, Casa, Bairro Brasília, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44.088-066 e Juarez Costa Soares, brasileiro, maior, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de Julho de 1958, natural de Jacobina - BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 12988061 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF (MF) n.º 007.686.248-86 residente e domiciliado na Rua Da Aurora, n.º 175, 1º Andar, Centro, Cidade de São Domingos, Estado da Bahia, CEP 48.895-000, resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de "GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA".

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na Rua Da Aurora, n.º 175, Térreo, Centro, Cidade de São Domingos, Estado da Bahia, CEP 48.895-000.

Clausula Terceira- O objeto social é como a seguir:

4782-2/01 – Comercio Varejista de Calçados;

4772-5/00 – Comercio Varejista de Cosméticos;

4781-4/00 – Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

1539-4/00 – Fabricação de Calçados;

Clausula Quarta- O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 60.000(sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Ilmacli Alves Soares – 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real cada) do capital social equivalente a R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Juarez Costa Soares – 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real cada) do capital social equivalente a R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Clausula Quinta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em integralidade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir as mesmas.

Prefeitura Municipal de Valença
Documento contem o original

Em 14 AGO. 2017

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
Rodrigo Augusto Souza
Presidente Municipal

Continua...

...Continuação

Clausula Sétima - A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado podendo, entretanto, a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre os sócios.

Clausula Oitava - A administração da Sociedade caberá á ambos sócio Ilmaci Alves Soares e Juarez Costa Soares, com poderes de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima- Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

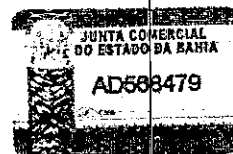
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira- Fica eleito o foro desta Comarca de São Domingos, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula Décima Quarta- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

Ilmaci Alves Soares
Juarez Costa Soares
Em 11/10/2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



Continua...

...Continuação

Clausula Décima Quinta- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Clausulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

São Domingos-Ba., 01 de Junho de 2013

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 14 AGO. 2017

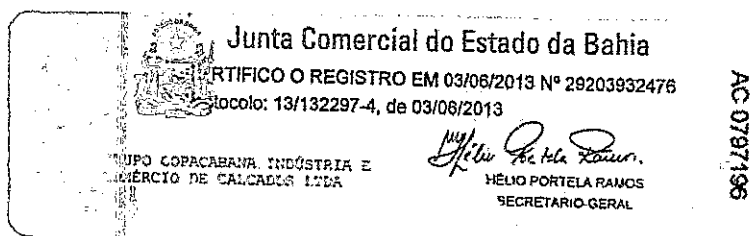
Rodrigo Araújo Soares
Rodrigo Araújo Soares
Pregoeiro Municipal

Ilmacli Alves Soares

Ilmacli Alves Soares

Juarez Costa Soares

Juarez Costa Soares



JUCEB
164
Fl. 1007

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PILLARIS
ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 054.473.965-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0870212508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 687.261.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 398029814, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203932476, com sede Rua Jose Ramos de Oliveira, 87, Primeiro Andar, Centro Valente, BA, CEP 48.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.237.870/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 1400, CASA, PETROLINA, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE FUNDAMENTAÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E

Prefeitura Municipal de Petrolina
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Req: 81600001022075



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PILLARIS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO
NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA
USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e
sob encomenda

7112-0/00 - serviços de engenharia

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista

4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

4391-6/00 - obras de fundações

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4120-4/00 - construção de edifícios

2330-3/03 - fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

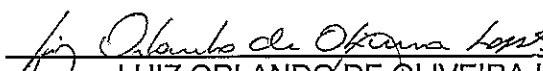
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE.

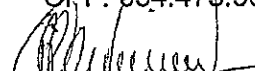
CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados
e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE - BAHIA, 22 de novembro de 2016.



LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 054.473.965-57



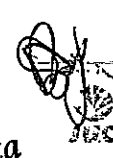
PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 687.261.715-20

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em

14 AGO 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016 SOB Nº: 97617884
Protocolo: 16/568230-2. DE 09/12/2016

Empresa: 29 2 0393247 6
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

238

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

ILMACLI ALVES SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 047.557.495-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1405930802, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FERNANDO FERRARI, 85, CASA, CENTRO, SAO DOMINGOS, BA, CEP 48.895-000, BRASIL.

JUAREZ COSTA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 007.686.248-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12988061, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DA AURORA, 175, CASA, CENTRO, SAO DOMINGOS, BA, CEP 48.895-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203932476, com sede R da Aurora, 175, Terreo, Centro São Domingos, BA, CEP 48.895-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.237.870/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GRUPO COPACABANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, 87, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS SERVIÇOS DE PINTURA DE

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conferido em
14 ABO. 2017
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Req: 81600000409332

248

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

**EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS -
DE FUNDAÇÕES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - obras de fundações
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 054.473.965-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0870212508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 687.261.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 398029814, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 221, CASA, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ILMACLI ALVES SOARES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JUAREZ COSTA SOARES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio ILMACLI ALVES SOARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e pessoalmente ao sócio LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Valença
Documento contendo este ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Em 14 AGO. 2017

Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

25g

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

O sócio JUAREZ COSTA SOARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES, da seguinte forma: por este ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JUAREZ COSTA SOARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES, da seguinte forma: por este ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de POR ESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) integralizado.

PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Documento conferido em 14 AGO. 2017

Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES

Req: 81600000409332

Página 3

264

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRUPO COPACABANA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**

CNPJ nº 18.237.870/0001-44

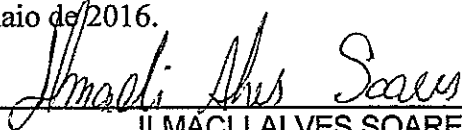
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

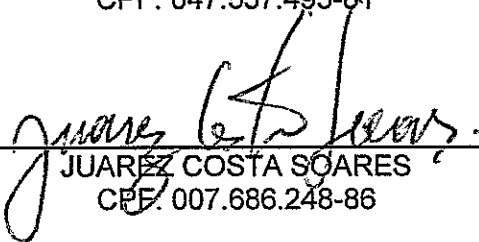
CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser VALENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE, 13 de maio de 2016.



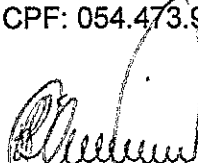
ILMACLI ALVES SOARES
CPF: 047.557.495-81



JUAREZ COSTA SOARES
CPF: 007.686.248-86



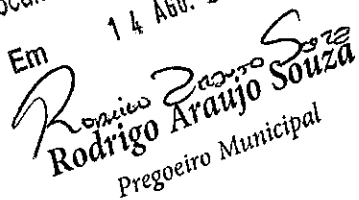
LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 054.473.965-57



PAOLA NEIVA RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES
CPF: 687.261.715-20

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 Ago. 2017


Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2016 SOB Nº: 97567245
Protocolo: 16/690554-2, DE 30/05/2016

Empresa: 29 2 0393247 6
PILLARIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO
LTDA ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO II

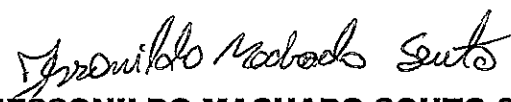
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

Valente-BA, 15 de agosto de 2017


JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
26.792.121/0001-07



NILDO LAJES & PREMOLDADOS

- LAJES PREMOLDADAS
- ESTACAS DE CIMENTO
- MEIO FIO
- CALHA
- MANILHA

75 9 8136-1919

Rua Marliete Simões - Hermírio Simões

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente-BA, 15 de agosto de 2017


JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535
26.792.121/0001-07



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.121/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JESSONILDO LAGES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARLIETE SIMOES	NUMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO HERMIRIO SIMOES	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mracontabilidade@outlook.com		TELEFONE (75) 8136-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 21:17:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1946

NÃO FALSIFICAR



Germanilys Machado Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Pregoeiro Municipal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarga Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
007.014.265-35

Nome
JESSONILDO MACHADO SOUTO

Nascimento
15/05/1984

VALÍDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

Nome do Empresário

JESSONILDO MACHADO SOUTO

Nome Fantasia

JESSONILDO LAGES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

1331569150

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

007.014.265-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.792.121/0001-07

NIRE

29-8-0515128-6

Endereço Comercial

CEP

48890-000

Logradouro

RUA MARLIETE SIMOES

Número

SN

Complemento

CASA

Bairro

HERMIRIO SIMOES

Município UF

VALENTE BA

Ponto de Referência

PROXIMO AO CONTORNO

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2017

Código da Atividade Principal

23.30-3/99

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Código da Atividade Secundária

1 47.44-0/99

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de materiais de construção em geral

2 43.99-1/03

Obras de alvenaria

3 32.99-0/99

Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convergentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03336262

Número do Identificador: 00000701426535



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

64622

INSC. MUNICIPAL

00036/2017

ANO EXERCÍCIO

2017

CONCEDIDO A

JESSONILDO MACHADO SOUTO 00701426535

C.N.P.J.

26.792.121/0001-07

INSC. EST.

C.P.F.

R.G.

NOME FANTASIA

JESSONILDO LAGES

ENDEREÇO

JA MARLIETE SIMÕES
CASA
48890000

SN
HERMIRO SIMÕES
BA

VALENTE

DESCRIÇÃO DE TAXA

08.21 CONSTRUÇÃO CIVIL

ATIVIDADE PRINCIPAL

2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DAS 8:00 ÀS 18:00 HRS

HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2017

DATA DE EMISSÃO

06/02/2017

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rodrigo Arango Souza

Pregoeiro Municipal

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula **065689569**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição 01/2017 6 0066 3 01.0715.2.0002.0080.0

Vencimento 19/01/2017

Nome/Endereço para entrega

JESSONILDO MACHADO SOUTO
RU AMILTON MOTA SIMOES, 80
VALENTE HERMIRIO SIMOES CEP - 48.890-000

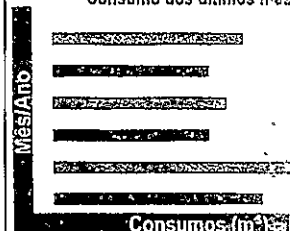
Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A02A026578		318	307	32	25/11 A 27/12
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
RU AMILTON MOTA SIMOES, 80			HERMIRIO SIMOES	27/12	27/12/2016
VALENTE					

Especificação

Valores em R\$

CONS. AGUA	11M3	32,36
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 11/2016		0,51
JUROS DE MORA - CONTA(S) 11/2016		0,17

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380

DECRETO FEDERAL Nº 5.446 / 2005		
Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Res	
Parâmetros	Exigidas	Analisadas Em cor
Turbidez - 5,0 UT	0020	0020
Cor - 10 PCU	0051	0051
Escherichia Coli - (*)	0051	0051
Coliformes Totais	0051	0051
Coliformes Fecais	0051	0051
Agua fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l		
Significado dos parâmetros de qualidade:		
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.	
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão que a água com aparência turva.	
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.	
Coliformes Totais:	indicador utilizado para medir contaminação.	
Escherichia Coli (*):	indicador utilizado para medir contaminação.	
Fúor (**):	produto químico adicionado à água para prevenir cáries.	

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

33,04

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10	25,30
> 10 7,06	1	7,06

TOTAL AGUA	32,36	0,00	32,36
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM R\$
	PIS	1,170	
	COFINS	5,420	

TARIFA SOCIAL EM REVISÃO.
PARA MANTER O BENEFÍCIO ATUALIZE SEU CADASTRO NA EMBASA.

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 001 MES(ES)

CONDICÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - COR

Consumo Médio por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

Consumo Médio Mensal (Ligação)

Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO II

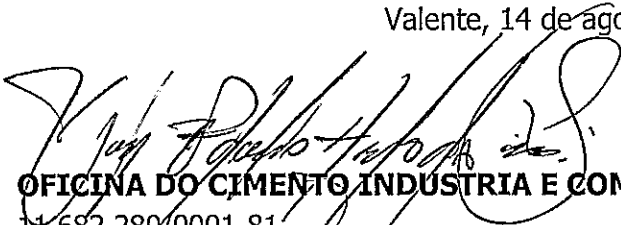
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-BA.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

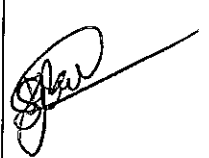
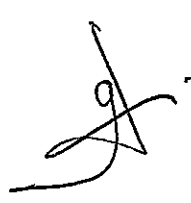
Valente, 14 de agosto de 2017



OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

11.682.280/0001-81

Luiz Eduardo Araujo da Silva
Empresário



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

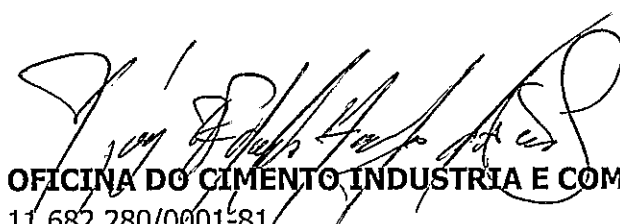
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Valente, 14 de agosto de 2017

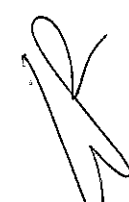


OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

11.682.280/0001-81

Luiz Eduardo Araujo da Silva

Empresário



Pregão Presencial Nº 08-044/2017
Processo Administrativo Nº 341/2017

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

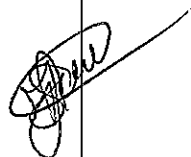
A Empresa OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, Baixa, Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.237.870/0001-44, neste ato representada pelo Srº Luiz Eduardo Araujo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.747.402, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito com o CPF nº 376.793.255-53, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-044/2017 e Processo Administrativo Nº 341/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

Valente, 14 de agosto de 2017



OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
11.682.280/0001-81
Luiz Eduardo Araujo da Silva
Empresário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.682.280/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2010
NOME EMPRESARIAL OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO CIMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTRADA PARA TANQUINHO	NÚMERO 2785	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO Idacontabil@sertao.net		TELEFONE (75) 3263-2584 / (75) 3263-2584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 23:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

01465423 88

DATA DE

EXPEDICAO 25/08/1992

NOME

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

JOEL LOPES DE ARAUJO

IZABELA MOTA ARAUJO

ENDEREÇO

VALENTE BA

08/03/1992

DO ORGEM CEE-CAE EM VALENTE BA

DET-SEDE

L-018 E-451 R-0004251

CPF 140664675 04

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

RAIMUNDO MOTA ARAUJO

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14/06/2017
Rodrigo Araujo Souza

Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**

Sergio Lima dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19 de julho de 1985, natural de Valente-BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08972915 30 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 035.140.355-80, residente e domiciliado na Rua Marizete Mota, s/n, casa, bairro Hermirio Simões, cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000 e Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 027.890.365-78 residente e domiciliada na Rua Ester Rios, s/n, casa, bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda.

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, casa, bairro baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

Clausula Terceira- O objeto social é como a seguir:

- Fabricação de estruturas pré- moldados de concreto armado;
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil;
- Comercio varejista de material para construção em geral;
- Edificações e construção civil e urbanização;
- Organização e promoção de eventos musicais;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Construção de edificios, prédios comerciais, casas, apartamentos e conjuntos habitacionais;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário de passageiros.

Clausula Quarta- O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado, dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sergio Lima dos Santos- 10.000(dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Clenilda de Jesus Cunha – 10.000,00 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

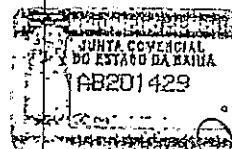
Clausula Quinta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

reter. tura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017

Rogério Augusto Silva

Sergio L. dos Santos



Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Sétima - A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado podendo, entretanto, a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre os sócios.

Clausula Oitava - A administração da Sociedade cabe ao sócio Sergio Lima dos Santos, com poderes de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima- Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda- O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira- Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

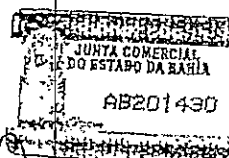
Junta Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em

14 AGO. 2017

Ronivaldo Zuzo Sara

Sergio L. dos Santos



Clausula Décima Quarta- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

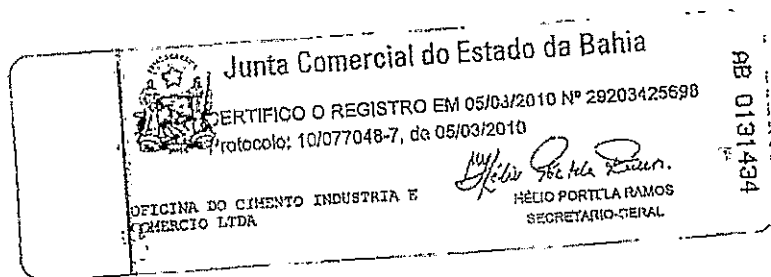
Clausula Décima Quinta- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Clausulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente-Ba., 25 de fevereiro de 2010.

Sergio L. dos Santos
Sergio Lima dos Santos

Clenilda de Jesus Cunha
Clenilda de Jesus Cunha



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA ME

Sérgio Lima dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19 de julho de 1985, natural de Valente-BA, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 08972915 30 emitida pelo IIPM SSP BA e do CPF(MF) n.º 035.140.355-80, residente e domiciliado na Rua Marizete Mota, s/n, casa, bairro Hermírio Simões, cidade de Valente, estado da Bahia, CEP 48890-000 e Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da carteira de identidade sob o n.º 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) 027.890.365-78, residente e domiciliada na rua Ester Rios, s/n, casa, bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa, Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda ME, registrada na JUCEB sob o número 29203425698 de 05 de março de 2010, inscrita no CNPJ(MF) 11.682.280/0001-81, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, n.º 2785, casa, bairro Baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

Será admitido a sociedade a sócia Izaura Mota de Araújo, brasileira, maior, viúva, nascida em 12 de setembro de 1920, natural de Valente-BA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.056.941 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) n.º 874.901.965-15, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, n.º 118, casa, centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000.

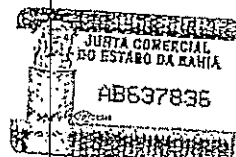
Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade o sócio: Sérgio Lima dos Santos, possuidor de 10.000(dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cedendo por este ato a sócia admitida Izaura Mota de Araújo, quitado em moeda corrente do país. O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

Clenilda de Jesus Cunha – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Izaura Mota de Araújo – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original:
Em 14 AGO. 2017
Romão Santos Sara



Cláusula Terceira:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta:

A administração da Sociedade caberá a sócia Clenilda de Jesus Cunha, com poderes de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sexta:

Fica eleito o foro desta Comarca de Valente, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento de Alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Valente - Ba., 22 de abril de 2010

Sérgio Lima dos Santos
Sérgio Lima dos Santos

Clenilda de Jesus Cunha
Clenilda de Jesus Cunha

Izaura Mota de Araújo
Izaura Mota de Araújo

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2010
Romão Inacio Sara
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

Junta Comercial do Estado da Bahia	
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2010 Nº 97000964	
Protocolo: 10/125574-8, de 10/05/2010	
Empresa: 29 2 0342569 8	HELIO PORTILHA RAMOS
OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA S	SECRETARIO-GERAL
COMERCIO LTDA ME	

AB 0212575

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OFICINA DO CIMENTO INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA ME**

Clenilda de Jesus Cunha, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1987, natural de Valente-BA, comerciante, portadora da carteira de identidade sob o nº 11168257 67 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) 027.890.365-78, residente e domiciliada na rua Ester Rios, s/n, casa, bairro Santa Cruz, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000, e Izaura Mota de Araújo, brasileira, maior, viúva, nascida em 12 de setembro de 1920, natural de Valente-BA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.056.941 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) n.º 874.901.965-15, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 118, casa, centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000. resolvem de comum acordo alterar o contrato social da empresa, Oficina do Cimento Industria e Comercio Ltda ME, registrada na JUCEB sob o número 29203425698 de 05 de março de 2010, inscrita no CNPJ(MF) 11.682.280/0001-81, estabelecida na Rua Estrada para Tanquinho, nº 2785, casa, bairro Baixa, Cidade de Valente, Estado da Bahia CEP 48890-000, conforme as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira:

Será admitido a sociedade o sócio João Raimundo Mota Araújo, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 08 de março de 1959, natural de Valente-BA, comerciante, portador da carteira de identidade sob o nº 01465428 86 emitida pelo IIPM SSP BA, e do CPF(MF) 140.664.675-04, residente e domiciliado na Praça Manoel Novaes, nº 118, casa, bairro Centro, Cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP 48890-000.

Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade a sócia: Izaura Mota de Araújo, possuidora de 10.000(dez mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada do capital social equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cedendo por este ato ao sócio admitido João Raimundo Mota Araújo, quitado em moeda corrente do país. A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, ou ser reclamada, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Passando o total do capital a ser distribuído da seguinte forma:

Clenilda de Jesus Cunha – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

João Raimundo Mota Araújo – 10.000 (dez mil) cotas do capital social equivalente a R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 14 AGO. 2017
Romão

